

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF/MF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador de Patrimônio, **Edgar Hajime Oshiro**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 951080 SSP/MS e do CPF nº 704.851.431-00; todos com endereço à rua Eduardo Santos Pereira, 88, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251.

CONTRATADA: HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.621.843/0001-69, com sede na Avenida Tamandaré, nº 3.746, Vila Dalila, Campo Grande/MS, CEP nº 79.009-790, neste ato representado por seu sócio administrador **Rodrigo Ribeiro Freitas Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 113.70304-5 IFP/RJ e do CPF nº 082.938.637-81, residente e domiciliado na rua Cristo Rei, nº 84, Jardim das Acácias, Campo Grande/MS, CEP 79.116-500.

As partes acima resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 26 de abril de 2022, as partes firmaram contrato para prestação de serviços visando o desenvolvimento das atividades relacionadas a assistência técnica

e/ou a manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração e reposição de peças, dos equipamentos instalados no parque hospitalar, sendo eles os seguintes equipamentos:

- a. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Essential, pat. 230752;
- b. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo 785, pat. 36283;
- c. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo 785, pat. 36306;
- d. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo PLUS, pat. 23074;
- e. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Everview 7500, pat. 17751;
- f. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Everview 7500, pat. 17749;
- g. Raio-x, marca Lotus, modelo HF500M, pat. 34479;
- h. Raio-x, marca Lotus, modelo HF500M, pat. 34473;
- i. Raio-x, marca Shimadzu, modelo MUX-10, pat. 17769;
- j. Raio-x, marca Shimadzu, modelo MUX-10, pat. 17770;
- k. Raio-x, marca Siemens, modelo Polymobil, pat. 15676;
- l. Raio-x, marca Siemens, modelo Polymobil, pat. 36307.

1.2. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para ampliar o objeto e os valores da contratação, bem como prorrogar sua vigência, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo, a **CONTRATADA**, além de realizar os serviços contratados nos equipamentos descritos na cláusula 1.1, realizará também nos seguintes equipamentos:

- a. Raio-x fixo, marca Konica, modelo Altus DR, pat. 40212;
- b. Raio-x fixo, marca Konica, modelo Altus DR, pat. 40213;
- c. Raio-x fixo, marca Phillips/VMI, modelo Apolo D, pat. 40192;
- d. Raio-x fixo, marca Phillips/VMI, modelo Apolo D, pat. 40193.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DE VALORES**

3.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de contraprestação pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente **Termo Aditivo** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, de sua decisão de dar por findo o contrato, não gerando esse ato a obrigação do pagamento a que título for, de qualquer multa ou indenização.

4.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas neste contrato.

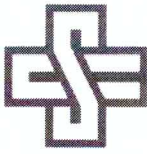
CLÁUSULA QUINTA **RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, 25 de Setembro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




SANTA CASA
CAMPO GRANDE



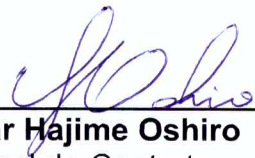
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças




Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato




Edgar Hajime Oshiro
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA



Rodrigo Ribeiro Freitas Silva
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: *Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande*
CPF: *019.585.525-49*

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Obs: Estas assinaturas fazem parte do primeiro termo aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Hospotec Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF: 02476070106 DATA: 19/09/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



4



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br